

Ata de Assembleia para retificação do endereço do Instituto Restaurando Vidas.

Ao terceiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às vinte horas, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, para retificar o endereço-sede do Instituto, a fim de atender a uma exigência da Receita Federal do Brasil, que identificou divergência naquele endereço unicamente em relação ao seu código de endereçamento postal (CEP): Pedro Henrique Silva Fonseca, Brasileiro, solteiro, estudante, titular da cédula de identidade RG nº 1380386276 e inscrito no CPF 088.705.845-00, domiciliado na rua Sargento José Costa, nº 100, bairro Tomba, CEP: 44.090-116, Beatriz Rodrigues de Azevedo Leite, Brasileira, solteira, estudante, titular da cédula de identidade RG 2145296905, e inscrita no CPF 094.789.705-42, domiciliada na rua Mazagão, condomínio Safira, nº 17, bairro Mangabeira, CEP: 44.056-380, Aline Araújo do Amaral, Brasileira, casada, enfermeira, titular da cédula de identidade RG 1000982408, e inscrita no CPF 012.833415-06, domiciliada na rua Bela Vista Alto do Paraíso, nº 07, condomínio Vila Dinapoli, casa 105, bairro Lagoa Salgada, CEP: 44.820-060, Edvaldo Ferreira da Silva, Brasileiro, casado, comerciante, titular da cédula de identidade RG 0074128434, e inscrito no CPF 037.883.265-49, domiciliada na rua Senador Quintino, nº 2041, 1º andar apartamento nº 101, bairro Tomba, CEP: 44.090-005, Fabrícia Andrade da Silva, Brasileira, divorciada, comerciante, titular da cédula de identidade RG 0744588928, e inscrito no CPF 944.307.215-72, domiciliada na rua Cristal, nº 215 bairro Brasília, CEP: 44.088-738, Cristina Peixoto da Silva, Brasileira, solteira, comerciante, titular da cédula de identidade RG 2141865980, e inscrito no CPF 337.812.495-49, domiciliada na rua Artêmia Pires, nº 8695 casa nº 160, condomínio Alegria 1, CEP: 44.071-010, Patrícia de Jesus Jorge dos Santos, Brasileira, casada, comerciar, titular da cédula de identidade RG 1126602906, e inscrita no CPF 003.713.495-75, domiciliada na rua Principal, nº 536, condomínio Vida Nova 2, bloco 13 apartamento 101, bairro Aviário, CEP: 44.100-000, Regina dos Santos, Brasileira, divorciada, do lar, titular da cédula de identidade RG 0726311804, e inscrita no CPF 731.501.005-00, domiciliada na rua Oney São Paulo s/n, condomínio Nova Vida bloco 06, quadra C, bairro Aviário 1, CEP: 44.095-325, Thays Santana Carvalho, Brasileira, casada, assistente social, titular da cédula de identidade RG 1311440658, e inscrito no CPF 043.660.945-25, domiciliada na rua José Americo nº 97, bairro Santo Antônio dos Prazeres, CEP: 44.071-460; Danubia dos Santos Fernandes, Brasileira, casada, analista de credito, titular da cédula de identidade RG 1178039285, e inscrita no CPF 018.983.925-28, domiciliada na rua Adenil Falcão nº 1379, bairro da Brasília, CEP: 44.088-744; Patrícia Dias da Paixão, Brasileira, solteira, auxiliar administrativo, titular da cédula de identidade RG 1141114801, e inscrita no CPF 025.231.425-54, domiciliada na rua Da Vitoria, nº 92, bairro Ponto Central, CEP: 44.075-055. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o Sr. Pedro Henrique Silva Fonseca, para secretariá-lo foi indicada a Sr (a). Aline Araújo do Amaral. Logo a seguir, o Sr. presidente solicitou ao Sr. secretário que procedesse a leitura. Ouvidos os presentes, a alteração que consiste unicamente em corrigir o endereço de sede da associação para **"Rua Senador Quintino, número 2041, térreo, bairro Tomba, Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP 44.090-005"** foi, então, aprovada por unanimidade.

DIRETORIA EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Pedro Henrique Silva Fonseca, Brasileiro, solteiro, estudante, titular da cédula de identidade RG nº 1380386276 e inscrito no CPF 088.705.845-00, domiciliado na rua Sargento José Costa, nº 100, bairro Tomba, CEP: 44.090-116;

VICE-PRESIDENTE: Beatriz Rodrigues de Azevedo Leite, Brasileira, solteira, estudante, titular da cédula de identidade RG 2145296905, e inscrita no CPF 094.789.705-42, domiciliada na rua Mazagão, condomínio Safira, nº 17, bairro Mangabeira, CEP: 44.056-380;

SECRETÁRIO: Aline Araújo do Amaral, Brasileira, casada, enfermeira, titular da cédula de identidade RG 1000982408, e inscrita no CPF 012.833415-06, domiciliado na rua Bela Vista Alto do Paraíso, nº 07, condomínio Vila Dinapoli, casa 105, bairro Lagoa Salgada, CEP: 44.820-060;

1º TESOUREIRO: Edvaldo Ferreira da Silva, Brasileiro, casado, comerciante, titular da cédula de identidade RG 0074128434, e inscrito no CPF 037.883.265-49, domiciliada na rua Senador Quintino, nº 2041, 1º andar apartamento nº 101, bairro Tomba, CEP: 44.090-005;

2º TESOUREIRO: Fabrícia Andrade da Silva, Brasileira, divorciada, comerciante, titular da cédula de identidade RG 0744588928, e inscrito no CPF 944.307.215-72, domiciliada na rua Cristal, nº 215 bairro Brasília, CEP: 44.088-738.

CONSELHO FISCAL: Cristina Peixoto da Silva, Brasileira, solteira, comerciante, titular da cédula de identidade RG 2141865980, e inscrito no CPF 337.812.495-49, domiciliada na rua Artêmia Pires, nº 8695, casa nº 160, condomínio Alegria 1, CEP: 44.071-010;

CONSELHO FISCAL: Patrícia de Jesus Jorge dos Santos, Brasileira, casada, comerciante, titular da cédula de identidade RG 1126602906, e inscrita no CPF 003.713.495-75, domiciliada na rua Principal, nº536, condomínio Vida Nova 2, bloco 13 apartamento 101, bairro Aviário, CEP: 44.100-000;

CONSELHO FISCAL: Regina dos Santos, Brasileira, divorciada, do lar, titular da cédula de identidade RG 0726311804, e inscrita no CPF 731.501.005-00, domiciliada na rua Oney São Paulo s/n, condomínio Nova Vida bloco 06, quadra C, bairro Aviário 1, CEP: 44.095-325;

SUPLENTE: Thays Santana Carvalho, Brasileira, casada, assistente social, titular da cédula de identidade RG 1311440658, e inscrito no CPF 043.660.945-25, domiciliada na rua José Americo nº 97, bairro Santo Antônio dos Prazeres, CEP: 44.071-460;

SUPLENTE: Danubia dos Santos Fernandes, Brasileira, casada, analista de credito, titular da cédula de identidade RG 1178039285, e inscrita no CPF 018.983.925-28, domiciliada na rua Adenil Falcão nº 1379, bairro da Brasília, CEP: 44.088-744;

SUPLENTE: Patrícia Dias da Paixão, Brasileira, solteira, auxiliar administrativo, titular da cédula de identidade RG 1141114801, e inscrita no CPF 025.231.425-54, domiciliada na rua Da Vitória, nº 92, bairro Ponto Central, CEP: 44.075-055;

Nada mais havendo, o Presidente agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Aline Araújo do Amaral, Brasileira, casada, enfermeira, titular da cédula de identidade RG 10.009.824-08, e inscrita no CPF 012.833415-06, domiciliada na rua Bela Vista Alto do Paraíso, nº 07, condomínio Vila Dinapoli, casa 105, bairro Lagoa Salgada, secretária da reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados:

Feira de Santana, 03 de Fevereiro de 2025

Pedro Henrique Silva Fonseca

Presidente – Pedro Henrique Silva Fonseca

Beatriz Rodrigues de Azevedo Leite

Vice – Presidente – Beatriz Rodrigues de Azevedo Leite

Aline Araujo do Amaral

Secretário – Aline Araujo do Amaral

Edvaldo Ferreira da Silva

1º Tesoureiro – Edvaldo Ferreira da Silva

Fabírcia Andrade da Silva

2º Tesoureiro – Fabrícia Andrade da Silva

Cristina Peixoto da Silva

1º Conselheiro – Cristina Peixoto da Silva

Patrícia de Jesus Jorge dos Santos

2º Conselheiro – Patrícia de Jesus Jorge dos Santos

Regina dos Santos

3º Conselheiro – Regina dos Santos

Thays Santana Carvalho

1º Suplente – Thays Santana Carvalho

Danubia dos Santos Fernandes

2º Suplente – Danubia dos Santos Fernandes

Patrícia Dias da Paixão

3º Suplente – Patrícia Dias da Paixão

ESTATUTO DO INSTITUTO RESTAURANDO VIDAS.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO.

Art. 1º. INSTITUTO RESTAURANDO VIDAS, é pessoa jurídica de direito privado, entidade civil não governamental, sem fins lucrativos com duração indeterminada, com número ilimitado de associados, sem distinção de nacionalidade, credo religioso, etnia, filiação partidária ou sexo regendo-se pelo presente estatuto e pelas demais leis do país, com foro e sede localizada na cidade de FEIRA DE SANTANA-BA na Rua Senador Quintino, nº 2041 Térreo – bairro Tomba, CEP: 44090-005, fundada em 17/10/2024.

CAPÍTULO II

O INSTITUTO TEM POR COMPETÊNCIA E FINALIDADE:

Art. 2º O instituto RESTAURANDO VIDAS, atuará em território nacional para consecução das suas finalidades e desenvolvimento dos seus objetivos.

Parágrafo único. O instituto RESTAURANDO VIDAS, apresenta como finalidades a promoção do direito à vida, saúde, educação, convivência familiar e comunitária, habitação, cultura, geração de emprego e renda, esportes; proteção ao idoso; proteção e garantia dos direitos da criança, do adolescente e da juventude em situação de orfandade, risco, abandono, negligência, maus tratos, situação de rua, dependência química, em conformidade com que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); e na democratização e desconcentração das mídias e da informação.

Alterado

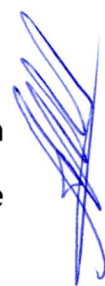
CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS:

Art. 3º O INSTITUTO RESTAURANDO VIDAS TEM POR OBJETIVO:

- I – Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;
- II – Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- III – Promover aquisições sociais e materiais às famílias em vulnerabilidade social, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;
- IV – Promover Orientar acesso a benefícios, programas de transferências de renda e serviços socio assistenciais, contribuindo para inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
- V – Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- VI – Apoiar famílias que possuem dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivencias familiares;
- VII – Realizar campanhas de conscientização e educação sobre a importância da saúde física e mental das pessoas abordando temas como prevenção de doenças, cuidados com o corpo, alimentação saudável, atividade física, saúde sexual e reprodutiva, saúde mental e autocuidado;
- VIII – Oferecer atendimento de orientação de apoio psicológico e social, com profissionais capacitados, para pessoas que necessitem de suporte emocional, que enfrentem problemas de saúde mental ou estejam em situações de vulnerabilidade;
- IX – Oferecer aos assistidos, o acesso a serviços de saúde de qualidade, incluindo consultas médicas, encaminhamento para pequenas cirurgias e cirurgias eletivas, nutricionistas, psicólogos, exames preventivos tratamentos e terapias adaptadas,

Pedro Ferreira



atendimento clínico focando em rastreamento de doenças oncológicas incluindo desde biopsias diagnósticas até cirurgias eletivas oncológicas;

X – Estimular a pesquisa e o desenvolvimento de estudos relacionados à saúde física e mental, direcionados para a produção e disseminação de conhecimento científico na área;

XI – Desenvolver ações e projetos de política de direitos humanos que promovam condições mais justas e dignas para crianças, adolescentes, jovens, adultos, mulheres, idosos e pessoas com deficiência, com autismo, igualdade racial, LGBTQIA+, entre outros segmentos;

XII – Promover ações sob a égide do Instituto, atuando na implementação de medidas que visem obter melhorias em sua condição de existência, mediante atuação junto à comunidade, família, entidades aos poderes públicos, para ampliação da assistência, reabilitação, amparo, capacitação e formação profissional e o aproveitamento e encaminhamento, integração ao mercado de trabalho da mão de obra da pessoa com deficiência física, com autismo, dentre outras, como também atendimentos nas áreas de assistência social, jurídica, pedagógica, reabilitação física-social e psicoterapia, de acordo com as políticas adotadas de cunho legal a fim de promover sua plena integração e inclusão na sociedade;

XIII – Promover e incentivar a prática de atividades esportivas, culturais e oficinas terapêuticas, visando a habilitação, reabilitação e inclusão social das pessoas com deficiência;

XIV – Encaminhar aos poderes competentes sugestões e propostas de leis sobre matérias de interesses das pessoas com deficiência e de pessoas em situação de vulnerabilidade e ainda velar pelo cumprimento das leis existentes de interesse da classe, comunicando às autoridades competentes eventual descumprimento destas leis;



XV – Procurar estender assistência aos associados residentes no interior do Estado, por meio do incentivo à organização e criação de núcleos municipais ou regionais;

XVI – Promover obras e ações de desenvolvimento integrado da comunidade, com recursos próprios e/ou obtidos por doações, convênios e parcerias públicas;

XVII – Promoção de serviços, programas e projetos, na prevenção de situações de vulnerabilidade, risco social e pessoal no âmbito da política de assistência social;

XVIII – Promover o desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza, por meio de projetos de geração de renda e inclusão socioproductiva;

XIX – Promoção da segurança alimentar e nutricional;

XX – Promover ações de cultura, esporte e lazer;

XXI - Promover e desenvolver ações e projetos da política de educação;

XXII – Promover e desenvolver ações e projetos da política de saúde;

XXIII – Promover e desenvolver ações e projetos da política antidrogas;

XXIV – Oferecer serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos a crianças, adolescentes jovens, idosos e famílias.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º. A entidade poderá ter um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo Único - Para o alcance de suas finalidades e execução de seus objetivos a entidade poderá celebrar convênios, acordos, contratos, termo de repasse ou cooperação com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais e afins.



CAPÍTULO IV

DOS ASSOCIADOS:

Art. 5º - A entidade se baseia no princípio de que todos cidadãos, da cidade sede da instituição, têm direito de participação.

Art. 6º - São associados natos com direito a voz todos os moradores de Feira de Santana-Bahia.

Art. 7º - São associados efetivos todos aqueles que assinarem o termo de inscrição e participarem regularmente das atividades da entidade.

Art. 8º - São associados fundadores todos aqueles que assinarem a ata de fundação.

Art. 9º - Somente os associados efetivos têm direito de votar e serem votados para os cargos de direção da entidade e decidir os assuntos de interesse do próprio instituto.

Art. 10º - São direitos dos associados:

- I. Participar das assembleias gerais, discutindo, propondo, deliberando, votando e sendo votado;
- II. Poder utilizar os serviços mantidos pelo instituto;
- III. Participar das atividades programadas pelo instituto;
- IV. Fazer parte das comissões de trabalho instituídas pela assembleia e coordenadas pela Diretoria Executiva;
- V. Propor a Diretoria Executiva, medidas de interesse da comunidade;
- VI. Recorrer à assembleia geral dos atos da Diretoria Executiva, quando julgados prejudiciais aos seus interesses e direitos.

Art. 11º - São deveres dos associados:

- I. Participar dos trabalhos da entidade;

- II. Assumir e encaminhar decisões tomadas em reuniões e assembleias;
- III. Contribuir no desenvolvimento de atividades de bem estar social;
- IV. Contribuir financeiramente quando estipulado em assembleia.

Art. 12º - Serão excluídos do quadro social os associados que:

- I. Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste estatuto;
- II. Danificarem o patrimônio da entidade.

Art. 13º - Cada associado tem direito de apresentar sugestões para o desenvolvimento de atividades de bem estar, melhorias e conquistas comunitárias, cabendo à diretoria estudar essas opiniões e encaminhar as reuniões públicas para decisão.

Art. 14º - Os associados fundadores e associados natos podem também colaborar no encaminhamento das atividades comunitárias, mesmo sem serem filiados como associados efetivos, porém sem ter direito a voto.

Parágrafo Único – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da instituição.

CAPÍTULO V

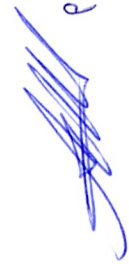
DA ADMINISTRAÇÃO:

Seção I – Dos Órgãos da Entidade

Art. 15º - São os seguintes órgãos do INSTITUTO RESTAURANDO VIDAS:

- I. Assembleia Geral
- II. Diretoria Executiva
- III. Conselho Fiscal
- IV. Assessoria Técnica.

P. Sérgio Fomadas



Seção II – Da Assembleia Geral

Art. 16º - A assembleia geral é formada pelos associados efetivos.

Art. 17º - Assembleia geral compete:

- I. Eleger quadrienalmente a diretoria executiva e o conselho fiscal, bem como destituir os seus integrantes num todo ou em parte quando não estiverem satisfazendo as necessidades da entidade;
- II. Avaliar constantemente as ações do Instituto RESTAURANDO VIDAS, estudando maneiras e possibilidades de vencer as dificuldades de ação comunitária;
- III. Assumir os destinos da entidade;
- IV. Modificar o presente estatuto mediante apresentação da diretoria e a aprovação da assembleia geral;
- V. Aprovar os planos e trabalhos, orçamentos e prestações de contas da diretoria;
- VI. Formar comissão eleitoral para fiscalizar e elaborar eleições.

Art. 18º - A assembleia geral será convocada pelo presidente, por seu substituto, pela maioria absoluta da diretoria, ou ainda 1/5(um quinto) dos associados efetivos.

Parágrafo único: Quando a assembleia geral for convocada por 1/5(um quinto) dos associados efetivos, será precedido por um ofício dirigido ao presidente solicitando a convocação. Este tem cinco dias para fazer a convocação, se não o fizer 1/5(um quinto) dos associados efetivos convoca diretamente a assembleia geral e escolher um associado no início da assembleia para presidi-la.

Art. 19º - Para modificação no estatuto a assembleia deverá ser convocada extraordinariamente para este fim, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, com a presença de primeira convocação de 2/3(dois terços) dos associados efetivos com direito a voto e com a aprovação da maioria absoluta entre os presentes; em

segunda convocação com a presença de 1/5(um quinto) decidido também por maioria absoluta entre os presentes.

Art. 20º - A assembleia geral em suas reuniões normais deliberará mediante decisão da maioria dos presentes, em primeira convocação, devendo estar presente 2/3(dois terços) dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, a se realizar 30(trinta) minutos depois da primeira, com a presença mínima de 1/5(um quinto) associados efetivos com direito a voto.

Art. 21º - As reuniões da assembleia geral deverão ser convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Seção III – **Diretoria executiva.**

Art. 22º - A diretoria executiva do Instituto RESTAURANDO VIDAS será eleita em assembleia geral, com mandato de 04(quatro) anos e composta de Presidente, Vice-presidente, Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro:

I. Cabe ao Presidente:

- a) Representar a entidade em todos os níveis, coordenar as reuniões e assembleias, movimentar contas bancárias e assinar documentos de valores em conjunto com o tesoureiro;
- b) Representar o Instituto RESTAURANDO VIDAS ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente em juízo ou fora dele.
- c) Cabe exclusivamente ao presidente nomear os assessores que comporão a Assessoria Técnica do Instituto RESTAURANDO VIDAS, bem como exonera-los dos respectivos cargos.

II. Compete ao Vice Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- b) Assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;

Pedro Fumica



c) Atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

III. Cabe ao Secretário organizar as reuniões, elaborar atas, e relatórios e manter sob a sua guarda a documentação do Instituto, bem como, representar o presidente em sua ausência ou impedimentos;

IV. Cabe ao 1º Tesoureiro, elaborar orçamentos que serão submetidos à apreciação da diretoria, manter em dia os documentos contábeis da entidade, apresentar prestação de contas à diretoria para ser submetida à assembleia e movimentar as contas bancárias em conjunto com o presidente colaborar com o Secretário e substituí-lo em casos de ausência ou impedimento;

V. Cabe ao 2º Tesoureiro, substituir o tesoureiro em seus impedimentos, bem como auxiliá-lo nas suas tarefas.

Seção IV – **Do Conselho Fiscal.**

Art. 23º - O conselho fiscal que também será eleito em assembleia geral, tem como função principal fiscalizar os atos da diretoria e opinar sobre a prestação de contas da entidade, e seu mandato terá prazo igual e coincidente com o da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único: O conselho fiscal é composto por 03(três) membros efetivos e 03(três) membros suplentes.

Art. 24º - Até o último dia do mês de janeiro de cada ano, a diretoria deve realizar a prestação de contas do ano anterior para ser analisada pelo conselho fiscal e submetida à aprovação da assembleia geral convocada para este fim, bem como apresentação do plano de trabalho para exercício posterior.

Art. 25º - Os integrantes da diretoria e do conselho fiscal têm os mesmos direitos e deveres dos demais associados, independentemente das funções que ocupam.

Seção V- **Da Assessoria Técnica.**

Art. 26º- Os integrantes da assessoria técnica serão nomeados e exoneros exclusivamente pelo presidente do Instituto RESTAURANDO VIDAS por meio de portaria.

I. O presidente do Instituto RESTAURANDO VIDAS, não está obrigado a preencher todas as vagas da assessoria técnica, devendo observar para o preenchimento das mesmas a necessidade a instituição.

II. Para a ocupação do cargo de assessor técnico o ocupante deverá fazer parte quadro de associados do Instituto RESTAURANDO VIDAS, e atender as exigências técnicas da função, conforme a legislação que a rege, visto que, trata-se de atividade específica, necessitando de formação superior ou técnica nos casos que permitam ser este último.

III. A nomeação para qualquer cargo da assessoria técnica não gera direito adquirido ou estabilidade para os ocupantes.

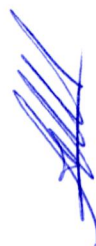
IV. Compete a Assessoria Técnica: auxiliar diretamente o presidente do Instituto RESTAURANDO VIDAS, bem como desenvolver trabalhos de cunho técnico, que visem o desenvolvimento das áreas de atuação que a instituição o tem por objetivo. Sua nomeação não excederá o prazo máximo de quatro (04) anos por mandato do presidente que os nomeou.

Parágrafo 1º- Compete ainda ao presidente, caso seja necessário, a ampliação do quadro de assessorias, que fará através de portaria para tal fim.

Parágrafo 2º- Quando da nomeação dos assessores, caberá a Diretoria Executiva, a expedição de portaria, com a coleta das assinaturas dos nomeados no termo de nomeação e posse.

- a) Assessoria Administrativa;
- b) Assessoria de Comunicação Social;
- c) Assessoria Pedagógica;

Pedro Samuel



- d) Assessoria de Desenvolvimento e Assistência Social;
- e) Assessoria de Recursos Humanos;
- f) Assessoria de Relações Institucionais.
- g) Assessoria Jurídica;
- h) Assessoria Contábil;
- i) Assessoria de Projetos de Engenharias e Arquitetura;
- j) Assessoria de Projetos em Saúde;
- k) Assessoria de Projetos de Esporte, Cultura e Lazer.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES:

Art. 27º - A eleição para membros da Diretoria Executiva e conselho fiscal dar - se-
a por votação direta e secreta.

Parágrafo Único: As eleições acontecerão na primeira quinzena do mês de agosto a
cada quatro (04) anos.

Art. 28º - Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maioria simples dos
associados presentes as eleições.

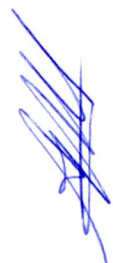
CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS:

Art. 29º - O patrimônio do Instituto RESTAURANDO VIDAS se constituirá de todos
os bens móveis que venham a pertencer a qualquer título, não podendo ser
emprestado, sob qualquer hipótese, aos associados sem autorização da diretoria,
desde que destinado para atividades pertinentes à própria entidade e sob sua
aprovação.

Art. 30º - Fontes de recursos financeiros:

Pedro Fomaca



- I. Contribuição dos associados
- II. Subversões estabelecidas pelos poderes públicos
- III. Convênios, acordos, projetos ou contratos de entidades públicas ou privadas do Brasil ou exterior.
- IV. Doações.

CAPÍTULO VII

DA EXTINÇÃO:

Art. 31º - O Instituto RESTAURANDO VIDAS é de duração indeterminada e só poderá ser extinta através de deliberação de 2/3(dois terços) dos associados efetivos em assembleias gerais expressamente convocadas para este fim, em primeira convocação; em segunda convocação com 1/5(um quinto) dos associados efetivos decidindo na maioria absoluta dos presentes.

Art. 32º - Caso a associação seja extinta, seus bens serão destinados à outra entidade similar conforme aprovado em assembleia geral de extinção.

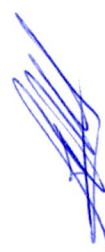
CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 33º - O Instituto RESTAURANDO VIDAS não responderá, sob nenhuma hipótese, por atos individuais de nenhum membro da diretoria, conselho fiscal, assessoria técnica ou de associados nem estes por aquela.

Art. 34º - O associado para ser eleito deverá estar em situação regular 30 (trinta) dias antes da eleição e para votar na assembleia geral deverá estar em situação regular 03 (três) dias uteis, antes do horário marcado para eleição.

Publico Ferreira



Art. 35° - O Instituto RESTAURANDO VIDAS não remunerará sob nenhuma forma, nenhum dos integrantes da diretoria, conselho fiscal ou da assessoria técnica, não distribui lucros ou dividendos com os associados, nem envia auxílio ao exterior.

Art. 36° - A assembleia geral é soberana para decidir sobre os casos omissos no presente estatuto.

Art. 37° - O presente estatuto entrará em vigor logo após a sua aprovação em assembleia geral.

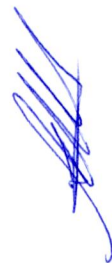
Feira de Santana-Bahia, 03 de fevereiro de 2025.



Pedro Henrique Silva Fonseca
PRESIDENTE


Antônio Joao Alves Magalhaes
OAB-BA 57.450


Pedro Henrique Silva Fonseca



**CARTÓRIO RTDPJ VALADARES - REGISTRA TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS**

Oficial - ADENILTON FEITOSA VALADARES
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 882, EDF. AUGUSTO FREITAS, SALA 05 CEP : 44001-535
Tel : 75 981395132

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

DAJE N.: 0037-002.046938

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi **PROTOCOLADO** em **17/02/2025** sob o número **060627**, no Livro de Protocolo nº **400** folha **255**, **AVERBADO/MICROFILMADO**, nesta data sob o nº **005280 AV-2**, no Livro A nº **542** folha **283/298**, conforme segue:

Apresentante:	ANDREA SOUZA E SILVA
Parte:	INSTITUTO RESTAURANDO VIDAS
Natureza do Título:	ESTATUTO SOCIAL / ATA

FEIRA DE SANTANA - BA, **21 de Fevereiro de 2025**

ADENILTON FEITOSA VALADARES - OFICIAL



Emolumentos: R\$ 235,29 Tx. Fiscalização: R\$ 167,09 FECOM: R\$ 64,30 Def. Pública: R\$ 6,24 PGE: R\$ 9,35 FMMPBA: R\$ 4,87 Total Daje: R\$ 487,14 Tipo: Padrão

Valor Total

R\$ 487,14

Oficial de Registro - ADENILTON FEITOSA VALADARES
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 882, EDF. AUGUSTO FREITAS, SALA 05 CEP : 44001-535
Tel : 75 981395132